

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/2015

Resumo:

Processo Licitatório nº	090/2015
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos.
Modalidade:	COTAÇÃO PREVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Fonte de Recursos:	Convênio nº 100/2013-SPM/PR (SICONV nº 791892/2013)
Prazo para entrega de envelopes:	30/07/2015, às 14h30min
Valor máximo estimado	R\$ 93.016,29

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, torna público que realizará cotação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos. O evento a ser realizado é denominado *“Seminário Nacional pelas conquistas e desafios ao enfrentamento à violência contra as mulheres do campo, da floresta e das águas”* e está previsto para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha. Enfatiza-se que o referido objeto inclui montagem da Conferência, com montagem e estruturação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – O valor estimado total para as despesas com a Conferência é de **R\$ 93.016,29** (Noventa e três mil, dezesseis reais, vinte e nove centavos), conforme previsto no **Convênio nº 100/2013-SPM/PR - SICONV nº 791892/2013**.

II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Recebimento das propostas até às 14h30min do dia **30/07/2015** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – Fone: (61) 2102-2288 e abertura dos envelopes será realizada às 14h30min do mesmo dia.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados no telefone acima ou no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 090/2015

DATA DE ENTREGA: **30/07/2015**

DATA DE ABERTURA: **30/07/2015**

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

a) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG
COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 090/2015

DATA DE ENTREGA: **30/07/2015**

DATA DE ABERTURA: **30/07/2015**

HORÁRIO DA ABERTURA: 14h30min

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

2.5 – Após a entrega do envelope, não caberá desistência da empresa, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública.

III - HABILITAÇÃO

3.1 – Serão habilitadas no presente processo de cotação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;

- g) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III e
- i) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados.

3.2 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o envelope N°. 01 PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

3.3 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

3.4 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

IV – PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO

4.1 – No dia e horário marcado será aberto o “**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**”. Dentre as propostas julgadas de acordo, a Comissão de Licitação proclamará “vencedora” a proposta de **menor valor global**.

4.2 – Em seguida, será aberto o “**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**” das licitantes, contendo a documentação requerida no item III – **HABILITAÇÃO**.

4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes envolvidas no empate.

4.4. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

V - RECURSOS

5.1 – Declarado o vencedor e com divulgação do resultado no site da CONTAG, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

- 5.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.
- 5.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3 – A falta de manifestação em 03 (três) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.
- 5.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Presidência da CONTAG, no endereço mencionado neste Edital.

VI - PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente cotação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo III – Minuta de Contrato**.
- 6.2 – Obrigatoriamente, a empresa vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto no objeto, bem como, o banco, a agência e o número de conta bancária de titularidade da empresa vencedora, a fim de agilizar o pagamento.
- 6.3 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.
- 6.4 – Referentemente aos demais tributos, a empresa vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

VII – CONTRATO

7.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a empresa vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias após a confirmação do vencedor.

7.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

7.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

VIII - PENALIDADES

8.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013, podendo este ser prorrogado.

8.1.1 – Será aplicada a empresa vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

8.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 8.1 deste edital.

8.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato - **Anexo V** e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

8.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

9.2 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

9.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

9.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Convite ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 13 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Convênio nº 100/2013-SPM/PR (SICONV nº 791892/2013)** firmado entre a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde, no projeto apresentado há gastos com montagem de infraestrutura para a realização de eventos, faz-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada que opere no ramo e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do certame será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos, para atender as participantes do *“Seminário Nacional pelas conquistas e desafios ao enfrentamento à violência contra as mulheres do campo, da floresta e das águas”*, previsto para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 – Montagem e estruturação de espaço conforme segue:

3.1.1 - Montagem e estruturação do hall de entrada e palco contendo:

3.1.2 - Montagem e estruturação de palco contendo:

3.1.3 - Montagem e estruturação de plenária contendo:

3.1.4 – Locação de gerador:

4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Hall de entrada medindo cerca de 200 m², que será ambientado com painéis de tecido demarcando a área e com a frase de “Benvindos”;

4.2 - Instalação de 02 balcões medindo 2,10 m x 0,50 m x 0,90 m de altura, para o credenciamento;

4.2 - Instalação de 04 bancos quadrados medindo 1,60 m x 1,60 m, com palmeiras de 5,00 m de altura;

- 4.3 - 02 lounges compostos de carpete medindo 5,00 m x 4,00 m, dois sofás, duas mesinhas laterais e quatro poltronas cada;
- 4.5 - Instalação de 04 vasos com plantas medindo 1,00 m x 1,00 m e plantas de 2,00 m de altura;
- 4.6 - Um grande pórtico de entrada medindo 3,00 m x 3,00 m de altura;
- 4.7 - Após a entrada do hall, um espaço de cerca de 2.000,00 m² será destinado ao auditório;
- 4.8 - Será montado um palco medindo 12,00 m de largura x 6,00 m de profundidade;
- 4.9 - Sobre o palco 40 cadeiras para abrigar a diretoria e as delegadas da CONTAG;
- 4.10 - O palco será equipado de iluminação e sonorização capazes de atender aos eventos nele realizados;
- 4.11 - Dois painéis de LED medindo 4,00 m X 2,40 m mostrarão as imagens programadas;
- 4.12 - O fundo do palco receberá uma instalação cenográfica medindo 12,00 m x 3,00 m;
- 4.13 - 1.000 cadeiras brancas formarão a plateia principal;
- 4.14 - Um gerador de energia com capacidade de 400 KVA será disponibilizado para garantir o funcionamento do palco e luz de emergência;

5 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A Empresa vencedora do processo de cotação deverá disponibilizar os serviços de infraestrutura com antecedência de forma a atender às necessidades dos participantes nos 2 dias do evento.

6 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTAG, em até 05 dias da emissão Nota Fiscal descritiva, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.



8 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para as despesas com os serviços de locação e instalação de auditórios e tendas de **R\$ 93.016,29 (noventa e três mil, dezesseis reais, vinte e nove centavos).**

Brasília-DF, 13 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alessandra da Costa Lunas
Secretária de Mulheres

EDITAL nº 090/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

A Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu(sua) representante legal, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

EDITAL nº 090/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO IV**PROPOSTA COMERCIAL***(usar papel timbrado da empresa)***EDITAL nº 090/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos.
Modalidade: **Cotação Prévia - Divulgação Eletrônica**
Tipo: **Menor Preço Global**

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Proponente:		
Endereço	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Montagem e estruturação do hall de entrada e palco	1	
02	Montagem e estruturação de palco	1	
03	Montagem e estruturação de plenária	1	
04	Locação de gerador	1	
Total			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**CARIMBO DE CNPJ
DA EMPRESA**

Data/Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX PARA prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos ENTRE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG E A EMPRESA xxxxxx VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA n°. 090/2015.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior, com sede em Brasília, na SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02, Núcleo bandeirante, Cep 71.735.102, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.202/0001-34, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representada pelo seu presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, agricultor familiar, brasileiro, casado, portador da C.I. n° 9001858886 - SSP - RS e CPF n° 310.482.260-34, residente e domiciliado à Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 140 1 Lote 16 - Taguatinga/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

xxxxxxxxxxx, empresa inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n° xxxx e Incrição Estadual n° xxxxx, situado a xxxxxxxx, CEP: xxxxxxx, neste ato representado porxxxxx, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à xxxx, portador da RG xxxxxx e do CPF/MF xxxxxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justas e acertadas a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos para atender as participantes do, por intermédio do **Convênio n° 100/2013-SPM/PR - SICONV n° 791892/2013**, conforme especificação abaixo:

1.1.1 - Montagem e estruturação do hall de entrada e palco



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

- 1.1.2 - Montagem e estruturação de palco
- 1.1.3 - Montagem e estruturação de plenária;
- 1.1.4 - Locação de gerador

CLÁUSULA SEGUNDA

A promoção e realização do *Seminário* são de responsabilidade e competência exclusiva da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar as estruturas discriminadas na Cláusula Primeira em perfeitas condições de segurança e prontas para utilização dos participantes do evento, nos locais indicados pela Contratante;
- Realizar a montagem das estruturas no dia/.../2015 e providenciar a desmontagem e retirada dos materiais no dia/.../2015;
- Responsabilizar-se pelos danos provocados por acidentes resultantes de problemas oriundos da montagem das estruturas ou por defeitos nos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CONTRATANTE:

- Indicar os locais onde as estruturas serão montadas, supervisionando a adequação das mesmas;
- Responsabilizar-se, diretamente, pela guarda e zelo dos materiais sob locação;
- Em caso de danos e perdas dos materiais sob locação, pagará CONTRATADA o valor de mercado sobre os materiais danificados ou perdidos. Em caso de perda total dos materiais, mediante a apresentação de 03 orçamentos distintos, de empresas idôneas e reconhecidas no mercado;
- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA compromete-se a chegar no local do evento com antecedência de 2 (dois) dias para o início da montagem, a fim de organizar toda a estrutura física necessária, cumprindo todas as normas preexistentes e indicações da CONTRATANTE para a montagem das estruturas.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS

SMPW Qd. 01 Conj. 02 Lt. 02 – 71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF – Fone: (61) 2102-2288 – Fax: (61) 2102-2299
E-Mail: contag@contag.org.br – Site: www.contag.org.br – CNPJ: 33.683.202/0001-34

CLÁUSULA SEXTA

A prestação de serviços para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas locadas, não implica no estabelecimento de qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre a CONTRATANTE e os diretores, empregados, prepostos da CONTRATADA, ou ainda, qualquer pessoa que, a qualquer título, seja contratada pela CONTRATADA para execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responde nem subsidiariamente nem solidariamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente contrato, estando a CONTRATADA obrigada a ressarcir qualquer pagamento, judicial ou extra-judicial, que venha a ser arcado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições e encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato tem o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) que será após a prestação do serviço e mediante emissão da Nota Fiscal, através de depósito na conta corrente, servindo o comprovante de depósito como prova de sua efetivação.

DAS PROIBIÇÕES, RESCISÕES E MULTAS

CLÁUSULA NONA

O presente contrato será rescindido de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salve por justa causa ou motivo de força maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária pelos prejuízos materiais e morais sofridas em decorrência da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo com a expressa autorização da parte contrária, fica vedado aos contratantes transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao final identificadas e subscritas, dando ao presente instrumento o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). para todos os efeitos legais.

Brasília, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF: